

Proc. Administrativo 777/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 12/04/2024 às 11:23:17

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEOPEM, CMC, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, CMC

Solicitação de Aditamento

Prezados,

Tendo em vista o aditamento ao **CT 31/2022**, a **GASUP/CAAS** vem informar que:

- irá realizar cotação para fins de contratação/aquisição/renovação do seguinte objeto: CT 31/2022 –
- CT 31/2022 – Serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS.
- serão consultados os seguintes fornecedores/prestadores de serviços:

Empresa: SG

atendimentos@outlook.com.br

Empresa: KYRIOS

chriscamargo@kyrios.com.br

Empresa: MEDIÇÃO SERGIPE

comercial.se@medicaosegipe.com.br

Empresa: VICAL

daniel@vical.com.br

Empresa: NAKAYAMA

financeiro@nakayama.com.br

Empresa: CONTROL SERVICE

jacontrolservice.adm@gmail.com

Empresa: WIKA

j.soares@wika.com.br

Empresa: TRESCAL MEC

mecq.ba@mecq.com.br

Empresa: GSP PROJETOS

orcamento@gspprojetos.com.br

Empresa: SALCAS

pamela@salcas.com.br

Empresa: TECLABOR

teclabor@uol.com.br

Empresa: GASCAT

vendas@gascats.com.br

leopoldbacovsky@gascats.com.br

Empresa: VITEK

vitek@vitek.com.br

- os dados dos fornecedores mencionados acima foram extraídos do sistema ERP, de cotações pretéritas, bem como de pesquisa feita na internet e no mercado local.

Diante disso, favor informar se possui conhecimento de algum fornecedor/prestador de serviço para adicionarmos à referida relação de modo ampliar a competitividade.

No aguardo,

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Proc. Administrativo 1- 777/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessor

Data: 15/04/2024 às 10:59:13

—
Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Proc. Administrativo 2- 777/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 15/04/2024 às 11:05:29

Aline,

Não conheço nenhuma outra empresa.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 777/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: CMC - Coordenador

Data: 25/04/2024 às 15:51:00

Prezado Alberto, boa tarde!

Segue a proposta recebida para análise e parecer.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Proposta_Gascat_2_.pdf



SERGIPE GÁS S.A.
COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE

ESTIMATIVA DE CÁLCULOS PARA A CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO F

EQUIPAMENTO	DIÂMETRO	1ª CALIBRAÇÃO (5 Pontos)		MANUTENÇÃO PREVENTIVA		2ª CALIBRAÇÃO (5 Pontos)		LIMPEZA		ESTANQUEIDADE		JATEAMENTO E PINTURA	
		QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR
Turbina	2"	1	1.575,00	1	6.776,70	1	766,50	1	357,00	1	735,00	1	525,00
	3"	4	1.575,00	4	6.776,70	4	766,50	1	357,00	1	735,00	2	525,00
	4"	4	1.575,00	4	6.776,70	4	766,50	1	357,00	1	735,00	2	630,00
	6"	4	1.575,00	4	6.776,70	4	766,50	1	357,00	1	735,00	2	735,00
Rotativo	1.1/2"	20	1.575,00	20	5.298,30	20	766,50	5	357,00	1	735,00	0	525,00
	2"	2	1.575,00	2	5.298,30	2	766,50	1	357,00	1	735,00	0	525,00
	3"	20	1.575,00	20	5.298,30	20	766,50	5	357,00	1	735,00	0	525,00
	4"	4	1.575,00	4	5.298,30	4	766,50	1	357,00	1	735,00	0	630,00

PARA 2024-2026

MANUTENÇÃO CORRETIVA		AJUSTE		TOTAL
HH	VALOR	QDADE	VALOR	
1	6.437,87	1	420,00	R\$ 17.593,07
2	6.437,87	1	420,00	R\$ 51.910,53
2	6.437,87	1	420,00	R\$ 52.120,53
2	6.437,87	1	420,00	R\$ 52.330,53
5	5.033,39	1	420,00	R\$ 180.902,93
2	5.033,39	1	420,00	R\$ 26.858,37
8	5.033,39	1	420,00	R\$ 196.003,08
2	5.033,39	1	420,00	R\$ 42.137,97
				R\$ 619.857,00

De: Alberto F. - CMC

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 29/04/2024 às 10:42:37

Aline, bom dia.

Utilizando o mesmo quantitativo estabelecido na estimativa de serviços, comparamos a tabela de valores enviada pela GASCAT com a tabela do CTGAS, laboratório atualmente contratado, e constatamos que os valores dos serviços praticados pelo CTGAS ainda são economicamente mais vantajosos para a SERGAS. Ver tabela no destaque abaixo e arquivo em anexo, utilizados na análise.

EQUIPAMENTO	DIÂMETRO	1ª CALIBRAÇÃO (5 Pontos)		MANUTENÇÃO PREVENTIVA		2ª CALIBRAÇÃO (5 Pontos)		LIMPEZA		ESTANQUEIDADE		JATEAMENTO E PINTURA		MANUTENÇÃO CORRETIVA		AJUSTE		TOTAL
		QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	HH	VALOR	QDADE	VALOR	
Turbina	2"	1	1.570,40	1	1.035,00	1	1.570,40	1	380,76	1	126,00	1	300,00	1	126,00	1	1.570,53	R\$ 6.679,09
	3"	4	1.570,40	4	1.035,00	4	1.570,40	1	380,76	1	126,00	2	350,00	2	126,00	1	1.570,53	R\$ 19.732,49
	4"	4	1.570,40	4	1.035,00	4	1.570,40	1	380,76	1	126,00	2	395,00	2	126,00	1	1.570,53	R\$ 19.822,49
	6"	4	1.570,40	4	1.035,00	4	1.570,40	1	380,76	1	126,00	2	480,00	2	126,00	1	1.570,53	R\$ 19.992,49
Rotativo	1.1/2"	20	1.570,40	20	1.035,00	20	1.570,40	5	380,76	1	126,00	0	285,00	5	126,00	1	1.570,53	R\$ 87.746,33
	2"	2	1.570,40	2	1.035,00	2	1.570,40	1	380,76	1	126,00	0	300,00	2	126,00	1	1.570,53	R\$ 10.680,89
	3"	20	1.570,40	20	1.035,00	20	1.570,40	5	380,76	1	126,00	0	350,00	8	126,00	1	1.570,53	R\$ 88.124,33
	4"	4	1.570,40	4	1.035,00	4	1.570,40	1	380,76	1	126,00	0	395,00	2	126,00	1	1.570,53	R\$ 19.032,49
																		R\$ 271.810,60

At. te

—

Alberto Santos Filho
COORDENADOR DE MEDIÇÃO E CONTROLE

Anexos:

ANEXO_02_TABELA_DE_PRECOS_DOS_SERVICOS_REV_C_PRECOS_DO_CTGAS.pdf

PPU_31_2022.pdf



SERGIPE GÁS S.A.
COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE

ESTIMATIVA DE CÁLCULOS PARA A CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO PARA 2024-2026

EQUIPAMENTO	DIÂMETRO	1ª CALIBRAÇÃO (5 Pontos)		MANUTENÇÃO PREVENTIVA		2ª CALIBRAÇÃO (5 Pontos)		LIMPEZA		ESTANQUEIDADE		JATEAMENTO E PINTURA		MANUTENÇÃO CORRETIVA		AJUSTE		TOTAL
		QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	QDADE	VALOR	HH	VALOR	QDADE	VALOR	
Turbina	2"	1	1.570,40	1	1.035,00	1	1.570,40	1	380,76	1	126,00	1	300,00	1	126,00	1	1.570,53	R\$ 6.679,09
	3"	4	1.570,40	4	1.035,00	4	1.570,40	1	380,76	1	126,00	2	350,00		126,00	1	1.570,53	R\$ 19.732,49
	4"	4	1.570,40	4	1.035,00	4	1.570,40	1	380,76	1	126,00	2	395,00		126,00	1	1.570,53	R\$ 19.822,49
	6"	4	1.570,40	4	1.035,00	4	1.570,40	1	380,76	1	126,00	2	480,00		126,00	1	1.570,53	R\$ 19.992,49
Rotativo	1 1/2"	20	1.570,40	20	1.035,00	20	1.570,40	5	380,76	1	126,00	0	285,00		126,00	1	1.570,53	R\$ 87.746,33
	2"	2	1.570,40	2	1.035,00	2	1.570,40	1	380,76	1	126,00	0	300,00		126,00	1	1.570,53	R\$ 10.680,89
	3"	20	1.570,40	20	1.035,00	20	1.570,40	5	380,76	1	126,00	0	350,00		126,00	1	1.570,53	R\$ 88.124,33
	4"	4	1.570,40	4	1.035,00	4	1.570,40	1	380,76	1	126,00	0	395,00		126,00	1	1.570,53	R\$ 19.032,49
R\$ 271.810,60																		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação - 944582

Pregão Eletrônico: Nº 15/2022 - SERGAS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis – CTGAS-ER	
CNPJ (MF): 03.784.680/0004-12	Inscrição Estadual nº. Isento
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-164	
Telefone: (84) 3204-8127 / 8005 / 8128	FAX: () N.A
E-mail: mercado@ctgas-er.com.br	
Responsável Técnico: Kathya Maria Nilza de Carvalho Canella	
Validade da Proposta: 60 dias	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CALIBRAÇÃO				
1.1	UNID	83	1º Calibração (As Found) 5 Pontos	R\$ 1.570,40	130.343,20
1.2	UNID	83	2º Calibração (As Left) 5 Pontos	R\$ 1.570,40	130.343,20
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (*)				
2.1	UNID	16	Diâmetro 1 1/2"	R\$ 1.035,00	16.560,00
2.2	UNID	2	Diâmetro 2"	R\$ 1.035,00	2.070,00
2.3	UNID	14	Diâmetro 3"	R\$ 1.035,00	14.490,00
2.4	UNID	7	Diâmetro 4"	R\$ 1.035,00	7.245,00
2.5	UNID	5	Diâmetro 6"	R\$ 1.035,00	5.175,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
3.1	HH	18	Usinagem, engrenagem, calderaria e outros	R\$ 126,00	2.268,00
4	PINTURA/JATEAMENTO				
4.1	UNID	1	Diâmetro 1 1/2"	R\$ 285,00	285,00
4.2	UNID	2	Diâmetro 2"	R\$ 300,00	600,00
4.3	UNID	3	Diâmetro 3"	R\$ 350,00	1.050,00
4.4	UNID	6	Diâmetro 4"	R\$ 395,00	2.370,00
4.5	UNID	3	Diâmetro 6"	R\$ 480,00	1.440,00
5	UNID	11	LIMPEZA	R\$ 380,76	4.188,36
6	UNID	8	TESTE DE ESTANQUEIDADE	R\$ 126,00	1.008,00
7	UNID	8	SERVIÇO DE AJUSTE (Ajuste + 5 pontos calibração)	R\$ 1.570,53	12.564,24
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					332.000,00

Valor total da proposta por extenso: R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais).

Natal, 28 de junho de 2022.

Kathya M. Nilza de C. Canella
Coordenadora de Unidade
CNPJ: 03.784.680/0004-12

Proc. Administrativo 5- 777/2024

De: Aline P. - CAAS
Para: ASLIC - Assessor
Data: 07/05/2024 às 15:37:57
Setores (CC):
CMC, ASLIC

Boa tarde! Prezados,
Segue a solicitação de aditamento ao CT 31/2022 - CTGAS (calibração e manutenção de medidores), para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:
CT_31_2022_SENAI_adt_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	07/05/2024 15:38:14	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4...
Iolando Meneses Santos	07/05/2024 17:37:22	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	07/05/2024 17:56:40	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	08/05/2024 14:00:46	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	08/05/2024 14:59:45	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C84E-C248-9992-9767**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

31/2022DATA: **07/05/2024**REV.: **0****DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**OBJETO: **Serviços de Calibração e Manutenção de Medidores da Rede de Gás Natural da SERGAS**VIGÊNCIA: **730**INÍCIO: **15-jul-22**TÉRMINO: **14-Jul-2024**VALOR: **R\$ 332.000,00****ADITAMENTOS ANTERIORES**

		VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	APOSTILAMENTO (%)	VALOR DO APOSTILAMENTO (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						

PROPOSIÇÃO

		VIGÊNCIA		VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						
1	730	15-jul-2024	14-jul-2026	R\$ 332.000,00				R\$ 332.000,00	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA		
GEOPEM		
DIRETORIA		
DITEC		

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 31/2022 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 15 de julho de 2024, mantendo-se o valor contratual em R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil) reais.

Os serviços prestados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, têm atendido aos preceitos contratuais e expectativa de qualidade exigida pela SERGAS e ainda são contínuos e permanentes, necessários para a manutenção dos serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS. A Contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses. Assim que o índice do período estiver disponível (INPC), será realizado o apostilamento contratual, em atenção à cláusula terceira, §5º, CT nº 31/2022.

A fim de demonstrar a viabilidade da prorrogação contratual, foi realizada nova pesquisa de preços em 10/04/2024 onde foram consultadas as empresas SG, KYRIOS, VICAL, NAKAYAMA, WIKA, CONTROL SERVICE, GSP PROJETOS, SALCAS, TECLABOR, GASCAT, VITEK, TRISCAL MEC e MEDIÇÃO SERGIPE. Apenas a GASCAT apresentou proposta com valor superior ao atualmente praticado e, conforme informou o Coordenador do CMC no despacho nº 04 do Processo Administrativo nº 77/2024 no 1DOC, permanece vantajosa a manutenção da relação contratual entre a SERGAS e a empresa contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, por meio da celebração do termo de aditamento nº 01 ao Contrato 31/2022 para prorrogar o prazo de vigência por mais 730 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 6- 777/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 07/05/2024 às 15:41:29

Setores (CC):

CMC, ASLIC

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

- Anexos:**
- 10_MD_02_REV_I_SERVICO_CALIBRACAO_E_MANUTENCAO_DE_ELEMENTOS_PRIMARIOS_DE_MEDICAO.pdf
 - ANEXO_02_TABELA_DE_PRECOS_DOS_SERVICOS_REV_A.pdf
 - CI_CTGAS.pdf
 - CONTRATO_31_22.pdf
 - Email_Gascat.pdf
 - Estadual.pdf
 - E_mail_cotacao.pdf
 - Fgts_2_.pdf
 - Municipal_3_.pdf
 - Solicitacao_de_aditamento_n_1_1_2_.pdf
 - Solicitacao_Gestor.pdf
 - Trabalhista_2_.pdf
 - Uniao_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	07/05/2024 15:45:19	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4...
Iolando Meneses Santos	07/05/2024 17:36:48	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Fabio Dos Santos Ramos	07/05/2024 17:53:00	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	08/05/2024 17:03:13	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	08/05/2024 17:12:56	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C82E-7AD4-E9E7-5DA0**

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	ANEXO Q4
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	

ÍNDICE DE REVISÕES					
Revisão	Descrição e/ou folhas atingidas				
0	EMISSÃO PARA LICITAÇÃO				
A	REVISÃO PARA LICITAÇÃO				
B	REVISÃO PARA LICITAÇÃO				
C	REVISÃO PARA LICITAÇÃO				
D	REVISÃO PARA LICITAÇÃO				
E	REVISÃO PARA LICITAÇÃO				
F	ATUALIZADA A ESTRUTURA DO DOCUMENTO. ATUALIZADA A PORTARIA METROLÓGICA VIGENTE				
G	ATUALIZADO O PRAZO DE ENTREGA DOS MEDIDORES				
H	ATUALIZADA PORTARIA METROLÓGICA VIGENTE E QUANTIDADE DE PONTOS DE CALIBRAÇÃO				
I	ATUALIZADA A INCERTEZA DO PADRÃO E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO				
	Rev. E	Rev. F	Rev. G	Rev. H	Rev. I
Data	07/02/2017	13/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	09/05/2022
Execução	ALBERTO	ALBERTO	ALBERTO	ALBERTO	ALBERTO
Verificação	ALBERTO	ALBERTO	ALBERTO	ALBERTO	ALBERTO
Aprovação	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	ANEXO Q4
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	

1. OBJETIVO

Estas Instruções têm como objetivo fornecer subsídios à apresentação de proposta para a prestação de serviços relativos à calibração e manutenção de medidores tipo rotativo e turbina do Sistema de Distribuição da SERGAS.

2. DEFINIÇÕES

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Legal;

RBC – Rede Brasileira de Calibração;

As Found – Calibração do medidor com as características de como recebido do cliente;

As Left – Calibração do medidor com as características deixadas a pós intervenção para manutenção.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 Do INMETRO

3.1.1 Portaria nº 156 de 30 de março de 2022

3.2 Da ABNT

3.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 17025

4. SUMÁRIO DO EMPREENDIMENTO

- 4.1 A calibração dos medidores tipo rotativo e tipo turbina deverá ser realizada por laboratório credenciado pelo INMETRO e acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC;
- 4.2 A calibração deverá ser a 5 (cinco) pontos de vazão em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico - Portaria Nº 156 de 30 de março de 2022, em bancada de alta vazão;
- 4.3 É responsabilidade do laboratório contratado o recolhimento, transporte para o laboratório, Acondicionamento de forma apropriada após a calibração e transporte dos equipamentos (devolução) para SERGAS;
- 4.4 Os medidores a serem calibrados serão disponibilizados em lotes para o laboratório de calibração em embalagens apropriadas para o transporte dos mesmos;
- 4.5 O lote de medidores enviado não será superior a 20 equipamentos;
- 4.6 O laboratório deve informar e justificar, por escrito, a SERGÁS a necessidade de realização de serviços, com ou sem substituição de peças, que não foram previstos no Anexo 02 – Tabela de Preços dos Serviços, emitindo orçamento adicional para aprovação;
- 4.7 O laboratório deve enviar a SERGÁS orçamento referente à execução dos serviços de manutenção corretiva para aprovação.
- 4.8 A logística e os custos com o transporte dos medidores para o laboratório e o retorno para a SERGAS, ficará a cargo do laboratório contratado;
- 4.9 Com o lote de medidores seguirá um relatório descrevendo as características dos equipamentos (marca, modelo, número de série, frequência, etc) e o tipo de serviço a ser realizado no mesmo; Após a calibração/manutenção os medidores deverão ser lacrados com selos numerados e acondicionados em suas respectivas embalagens para que possam ser transportados para SERGAS;
- 4.10 O laboratório deverá informar a SERGAS quando da finalização dos trabalhos e a previsão de devolução dos medidores. A devolução dos medidores não deve ser superior ao intervalo de 10 dias, após a finalização dos serviços;

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	ANEXO Q4
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	

- 4.11 O prazo de entrega do lote de medidores, havendo ou não manutenção preventiva ou corretiva, não pode ser superior a 50 dias, contados a partir da data do recolhimento do lote.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Calibração de Medidores Tipo Turbina

5.1.1 Calibração de As Found: Diâmetro de 1 ½", 2", 3", 4", 6"

O serviço de calibração As Found dos medidores de vazão do tipo turbina deve ser realizado em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico - Portaria Nº 156 de 30 de março de 2022, ou documento que vier a substituí-lo, respeitando-se as condições físicas do medidor apresentadas na chegada ao laboratório.

5.1.2 Calibração de As Left: Diâmetro de 1 ½", 2", 3", 4", 6"

O serviço de calibração As Left dos medidores de vazão do tipo turbina deve ser realizado em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico - Portaria Nº 156 de 30 de março de 2022, ou documento que vier a substituí-lo, após a realização da calibração As Found e ajuste ou manutenção no medidor.

5.2 Calibração de Medidores Tipo Rotativo

5.2.1 Calibração de As Found: Diâmetro de 1", 1 ½", 2", 3", 4", 6"

O serviço de calibração As Found dos medidores de vazão do tipo rotativo deve ser realizado em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico - Portaria Nº 156 de 30 de março de 2022, ou documento que vier a substituí-lo, respeitando-se as condições físicas do medidor apresentadas na chegada ao laboratório.

5.2.2 Calibração de As Left: Diâmetro de 1", 1 ½", 2", 3", 4", 6"

O serviço de calibração As Left dos medidores de vazão do tipo rotativo deve ser realizado em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico - Portaria Nº 156 de 30 de março de 2022, ou documento que vier a substituí-lo, após a realização da calibração As Found e ajuste ou manutenção no medidor.

6. MANUTENÇÃO

6.1 Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva de medidores de vazão de gás natural do tipo turbina e rotativo compreendem: desmontagem, montagem, limpeza interna, substituição de rolamentos, orings e juntas, ajuste mecânico, teste estanqueidade, limpeza da superfície externa.

6.2 Manutenção Corretiva

A execução dos serviços de manutenção corretiva de medidores de vazão de gás natural do tipo turbina e rotativo compreende os serviços citados no item 6.1, identificados após a realização de diagnóstico do equipamento, realizado nas instalações do laboratório, além de usinagem, engrenagem, caldeiraria e outros.

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	ANEXO Q4
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	

6.3 Jateamento e Pintura

Caso seja necessário deverá ser realizado Jateamento e Pintura no corpo dos medidores. Caberá ao administrador do contrato definir a necessidade, bem como autorizar a realização do(s) serviço(s).

6.4 Outros serviços

Poderão ser solicitados os serviços eventuais tais como limpeza, teste de estanqueidade, ajuste e etc. Seguido de calibração a 5 pontos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 Medidores Tipo Turbina

Erros máximos admissíveis conforme a classe de exatidão 1 do Regulamento Técnico Metrológico - Portaria Nº 156 de 30 de março de 2022.

7.2 Medidores Tipo Rotativo

Erros máximos admissíveis conforme a classe de exatidão 1 do Regulamento Técnico Metrológico - Portaria Nº 156 de 30 de março de 2022.

8. INCERTEZA DOS PADRÕES DE CALIBRAÇÃO

A incerteza requerida para o equipamento padrão de calibração/ajuste deve ser menor ou igual $\pm 0,46 \%$.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Salvo menção expressa em contrário, devidamente explicitada, todos os serviços, fornecimentos, ensaios, etc., são por conta da **CONTRATADA**, tais como, mas não se limitando:

- Toda mão de obra direta e indireta necessária, inclusive pessoal especializado em Controle da Qualidade;
- Insumos necessários à execução dos serviços;
- Transporte, alojamento, estadias, ajudas de custo e outras despesas indiretas de pessoal;
- Ensaios tecnológicos visando garantir a qualidade de todos os trabalhos executados;
- Todos os materiais que não forem de fornecimento da **SERGAS**, deverão ser adquiridos pela **CONTRATADA** com Certificados de Qualidade expedidos pelos respectivos fabricantes, bem como submetidos aos ensaios tecnológicos previstos nos Procedimentos de Trabalho ou determinados pela Supervisão do Contrato;
- Toda a mão-de-obra direta e indireta necessária, inclusive pessoal especializado em Controle da Qualidade, deverá obedecer às normas regulamentadoras existentes (NRs) do Ministério do Trabalho;

	MEMORIAL DESCRITIVO MD-CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	ANEXO Q4
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	

- Todo ônus direto e indireto, tais como: encargos sociais, previdenciários, fiscais e administrativos, amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança, seguro, juros e demais despesas financeiras, riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e dos equipamentos, lucros e outros encargos relativos ao BDI – Benefício sobre Despesas Indiretas, etc.;
- Equipamentos, ferramentas, aparelhos, padrões de referência e instrumentos (estes últimos devidamente calibrados e dentro do prazo de validade do certificado).

10. CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por profissional de nível médio com curso Técnico e experiência mínima de 03 (três) anos, na calibração de medidores de volume das marcas e modelos comercializadas no mercado.

11. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1 Documentos a serem apresentados na concorrência

- 11.1.1 Certificados de acreditação junto a RBC/INMETRO, pela CGCRE / INMETRO, SOB Nº CAL, conferido ao laboratório de vazão, com base na norma NBR ISO / IEC 17025, de acordo com diretrizes estabelecidas pela International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC);
- 11.1.2 Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na calibração de equipamentos de medição de volume descrito no item 5;
- 11.1.3 Deverão ser apresentados, cópia dos certificados de calibração dos Padrões Rastreados a CGCRE / INMETRO que irão ser utilizados no serviço.

12. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1 Certificados de calibração

Deverão ser emitidos certificados de calibração dos medidores de acordo com a norma NBR ISO/IEC 17025.

13. DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS DURANTE A VINGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Comunicação

Toda comunicação entre a **SERGAS** e a Contratada deverá ser feita entre:

SERGAS: Coordenação de Medição e Controle;

CONTRATADA: Supervisor do contrato ou executante do serviço.

Cartas deverão ser empregadas primordialmente para instruir ou comentar assuntos relativos à execução dos serviços.

Toda carta deverá incluir:

	MEMORIAL DESCRITIVO MD–CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	ANEXO Q4
	UNIDADE: CMC – COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	
	EMPREENDIMENTO: CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS PRIMÁRIOS DE MEDIÇÃO	

- Data e local;
- Atenção;
- Referência: número de sequência;
- Assunto;
- Número do documento de referência;
- Contrato nº;
- Calibração de sensores de elementos primários de medição.

Entendimentos telefônicos poderão ser confirmados posteriormente por carta. A confirmação ficará a cargo do interessado em mantê-los registrados.

13.2 Notas de Reunião

Todos os assuntos tratados em reuniões serão ratificados por Atas de Reuniões, a serem emitidas pela **SERGAS** ao término da reunião.

ANEXO 02 - TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM	UNDIDADE	QUANT.	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	CALIBRAÇÃO				
1.1.	UNID.	60	1º Calibração (As Found) 5 Pontos		
1.2	UNID.	35	2º Calibração (As Left) 5 Pontos		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (*)				
2.1	UNID.	15	Diâmetro 1 1/2"		
2.2	UNID.	4	Diâmetro 2"		
2.3	UNID.	17	Diâmetro 3"		
2.4	UNID.	4	Diâmetro 4"		
2.5	UNID.	4	Diâmetro 6"		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
3.1	HH	24	Usinagem, engrenagem, calderaria e outros		
4	PINTURA/JATEAMENTO				
4.1	UNID.	-	Diâmetro 1 1/2"		
4.2	UNID.	1	Diâmetro 2"		
4.3	UNID.	2	Diâmetro 3"		
4.4	UNID.	2	Diâmetro 4"		
4.5	UNID.	2	Diâmetro 6"		
5	LIMPEZA				
5.1	UNID.	16	Limpeza		
6	TESTE DE ESTANQUEIDADE				
6.1	UNID.	8	Teste de estanqueidade		
7	SERVIÇO DE AJUSTE				
7.1	UNID.	8	Ajuste + 5 pontos calibração		

Natal/RN, 05 de abril de 2024.
CARTA N° 008/2024 – Coordenação de STI

Att.: Alberto Santos Filho - Coordenador de Medição e Controle - SERGAS

Assunto: Aditamento Contrato de prestação de serviço N° 31/2022 – Serviços de Calibração e Manutenção de Medidores – Sergipe Gás – SERGAS.

Prezado Coordenador,

Considerando o instrumento contratual N° 031/2022 celebrado entre a Sergipe Gás S.A. - SERGÁS e o SENAI/CTGAS-ER, cujo objeto é a prestação de Serviços de Calibração e Manutenção de Medidores da Rede de Gás Natural da SERGAS, e em resposta ao questionamento sobre nosso interesse em aditá-lo, vimos por meio deste ratificar nosso interesse na continuidade da prestação de serviços derivados deste Contrato.

Por oportuno, reforçamos nosso posicionamento, ao qual seja, acatar o aditamento de prazo, assim como os demais reajustes necessários, que se ressaltem as questões contratuais relativas as CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, em específico ao inciso 5º, do reajuste de preços, considerando o transcurso dos 12 meses, e o índice de correção de preços (INPC), e CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Assim, estando os serviços decorrentes deste contrato transcorrendo em conformidade com o instrumento contratual estabelecido, estamos de acordo com a renovação/aditivo do contrato por igual ou superior prazo de vigência.

Por ora, reiteramos nossos votos de estima e admiração, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Cordialmente,

Kathya Maria
Nilza de Carvalho
Canella: CPF
736.794.534-34
RG 1167056

Assinado de forma digital
por Kathya Maria Nilza de
Carvalho Canella: CPF
736.794.534-34 RG
1167056
Dados: 2024.04.05
14:22:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.001.20643

Kathya M^a Nilza de C. Canella
Coordenadora de STI
Preposto Contrato N° 32/2021 – SERGAS

www.ctgas.com.br

Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis
Av. Capitão-Mor Gouveia, 2770, Lagoa Nova
Natal/RN, Brasil – CEP 59064-164
Tel.: + 55 (84) 3204-8000 Fax: + 55 (84) 3204-8090
E-mail: ctgas@ctgas.com.br





CONTRATO N.º 31/2022

CONTRATO N.º 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Diretor Regional Rodrigo Diniz de Mello, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 15/2022, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 332.000,000 (trezentos e trinta e dois mil reais). **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal





CONTRATO N.º 31/2022

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresas cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.





CONTRATO N.º 31/2022

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2022, 2023 e 2024	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);





CONTRATO N.º 31/2022

- l) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- m) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcas homologas;
- x) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
- y) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- z) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MELLO, LAURO D'ANIEL BEIST PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/2CAA-8422-D192-67B5> e informe o código 2CAA-8422-D192-67B5



- Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
- aa) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- bb) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 15/2022** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas, alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



CONTRATO N.º 31/2022

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 07 de Julho de 2022.

Pela SERGAS:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo FORNECEDOR:

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CAA-8422-D192-67B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MELLO (CPF 476.XXX.XXX-49) em 14/07/2022 18:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 15/07/2022 08:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 15/07/2022 12:49:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/2CAA-8422-D192-67B5>

RES: Solicitação de Orçamento - Serviços de calibração e manutenção de medidores

Leopold Bacovsky <leopoldbacovsky@gascat.com.br>

Ter, 23/04/2024 16:01

Para: Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>

 1 anexos (433 KB)

PROPOSTA 240526.pdf;

Prezada Aline

Atendendo à solicitação de V.Sas. apresentamos nossa Proposta 240526 para vossa apreciação.



Atte.,
Leopold Bacovsky
leopoldbacovsky@gascat.com.br
Engenheiro Vendas
Gascat Ind. e Com. Ltda
PABX: +55 19 3936 9300
www.gascat.com.br

De: Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 11:22

Para: Leopold Bacovsky <leopoldbacovsky@gascat.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Serviços de calibração e manutenção de medidores

Bom dia! Prezado,

Segue a planilha solicitada.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: Leopold Bacovsky <leopoldbacovsky@gascat.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2024 15:51

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Serviços de calibração e manutenção de medidores

Prezados

Para que possamos cotar favor envie a PPU e a relação dos serviços para cada medidor e as quantidades.



Atte.,
Leopold Bacovsky
leopoldbacovsky@gascat.com.br
Engenheiro Vendas
Gascat Ind. e Com. Ltda
PABX: +55 19 3936 9300
www.gascat.com.br

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2024 16:04

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Serviços de calibração e manutenção de medidores

Boa tarde! Prezado (a),

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **24/04/2024** (quarta-feira), às **13:00** h, seus melhores preços para contratação dos **serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade por gentileza responder o e-mail comunicando.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8675364
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.784.680/0004-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/05/2024** às **15:13:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.47.181.249**.

Validade até **05/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Solicitação de orçamento - Exames ocupacionais e medicina do trabalho

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Qua, 10/04/2024 17:34

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco:cristianne@crislab.com.br <cristianne@crislab.com.br>;medicinadotrabalho@climedi.com.br <medicinadotrabalho@climedi.com.br>;seg.redeexatta@gmail.com <seg.redeexatta@gmail.com>;adm@lamac.com.br <adm@lamac.com.br>;clinicauniaso.comercial@gmail.com <clinicauniaso.comercial@gmail.com>;financeiro@aso-mt.com.br <financeiro@aso-mt.com.br>;clinicasaorafael.financeiro@gmail.com <clinicasaorafael.financeiro@gmail.com>;gerencia@uniccat.com.br <gerencia@uniccat.com.br>;comercial@hugogurgel.com.br <comercial@hugogurgel.com.br>

 1 anexos (626 KB)

MD-SMS-046-EXAMES OCUPACIONAIS.pdf;

Boa tarde! Prezado (a),

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **17/04/2024** (quarta-feira), às **17:00 h**, seus melhores preços para contratação de uma **clínica especializada na realização de exames ocupacionais e medicina do trabalho**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade por gentileza responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.784.680/0004-12
Razão Social: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Endereço: R AV CAP MOR GOUVEIA 1480 S/N / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050601083631849971

Informação obtida em 07/05/2024 15:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3357056	949012844147	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
03.784.680/0004-12	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

110.888-3 - 03.784.680/0001-70, 140.894-1 - 03.784.680/0004-12, 145.949-0 - 03.784.680/0003-31, 217.793-9 - 03.784.680/0011-41, 227.760-4 - 03.784.680/0009-27

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 7 de maio de 2024

Emitida pela sessão: 494554009 através do IP: 177.47.181.249

	RELATÓRIO TÉCNICO	Contrato N° 31/2022
		Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
	SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO N°. 01	

1. INTRODUÇÃO

1.1. O contrato N° 31/2022, assinado com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI em 15/07/2022, tem por objeto os serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS, sendo o contrato em questão orçado em R\$ 332.000,00, tendo por prazo de vigência 730 dias, contados a partir da data de sua celebração.

2. HISTÓRICO DO CONTRATO

2.1. Não houve até a presente data aditamentos e/ou apostilamentos.

3. OBJETIVO

3.1. Aditar o prazo do Contrato n° 31/2022 em 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 15/07/2024, ficando assim ratificados os quantitativos dos serviços constantes na planilha de preços unitários para continuidade do fornecimento dos serviços de calibração e manutenção dos medidores do sistema de distribuição de gás natural da SERGAS.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que o contrato 31/2022 se encontra vigente até o dia 14/07/2024.

4.2. Considerando que o fornecedor vem prestando os serviços de fornecimento de calibração e manutenção dos medidores do sistema de distribuição da SERGAS de maneira satisfatória e concordou com o aditivo contratual, mantendo as demais condições contratuais.

4.3. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de manutenção e calibração dos medidores de volume do sistema de distribuição da SERGAS. Considerando que esses equipamentos são essenciais à medição do gás natural fornecido aos clientes. Considerando ainda que a calibração é uma exigência normativa.

4.4. Desta forma, faz-se necessário o aditivo de prazo contratual e a ratificação dos quantitativos dos serviços constantes na planilha de preços unitários.

4.5. Em atenção à cláusula terceira, § 5°, do contrato 31/2022, a contratada solicitou o reajuste do valor contratual.

		Contrato N° 31/2022
	RELATÓRIO TÉCNICO	Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
		SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO N°. 01

5. MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada manifestou-se de forma positiva no tocante ao aditamento contratual em 05/04/2024, através da Carta N° 008/2024, encaminhada via e-mail (conforme anexo).

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base no exposto acima, solicitamos aprovação para o aditivo de prazo contratual e para a ratificação da planilha de preços do contrato 31/2022;

6.2. Aprovação do reajuste do valor global do contrato, conforme previsão contratual e em atenção a solicitação da contratada.

Iolando Meneses Santos
Gerência de Operação e Manutenção

Anexos: CONSULTA ADITAMENTO - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

SERGAS



Responder apenas via 1Doc

Alberto F. CMC

Para

CAAS - Coordenaç...

CC

CMC - Coordenador GEOPEM - GerenteCAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

3 setores envolvidos

CMC CAAS GEOPEM

08/04/2024 10:43

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 31/2022

Aline, bom dia.

Conforme contato anterior, estou encaminhando a solicitação de aditamento do contrato nº 31/2022, com a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que tem por objeto, os serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS. Em anexo segue resposta a consulta feita ao fornecedor e a solicitação de aditamento. Fineza dar andamento ao aditamento com a maior brevidade possível.

Fico a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

At. te

—
Alberto Santos Filho
COORDENADOR DE MEDIÇÃO E CONTROLE

[CI_008_STI_aditivo_de_prazo_SERGAS_Contrato_031_2022_LMVG.pdf](#) (264,34 KB)

1 download

[Solicitacao_de_aditamento_n_1.doc](#) (164,00 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.784.680/0004-12

Certidão nº: 31743214/2024

Expedição: 07/05/2024, às 15:08:36

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.784.680/0004-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:26 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **5FF2.4890.1185.090C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 7- 777/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: -

Data: 08/05/2024 às 08:48:07

Bom dia! Prezados,

Segue o e-mail referente a cotação realizada.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

EMAIL_COTACAO_CALIBRACAO.pdf

Solicitação de Orçamento - Serviços de calibração e manutenção de medidores

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Qui, 18/04/2024 16:04

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco:atendimentos@outlook.com.br <atendimentos@outlook.com.br>;chriscamargo@kyrios.com.br <chriscamargo@kyrios.com.br>;comercial.se@medicaosegipe.com.br <comercial.se@medicaosegipe.com.br>;daniel@vical.com.br <daniel@vical.com.br>;financeiro@nakayama.com.br <financeiro@nakayama.com.br>;jacontrolservice.adm@gmail.com <jacontrolservice.adm@gmail.com>;j.soares@wika.com.br <j.soares@wika.com.br>;mecq.ba@mecq.com.br <mecq.ba@mecq.com.br>;orcamento@gsp projetos.com.br <orcamento@gsp projetos.com.br>;pamela@salcas.com.br <pamela@salcas.com.br>;teclabor@uol.com.br <teclabor@uol.com.br>;vendas@gascet.com.br <vendas@gascet.com.br>;leopoldbacovsky@gascet.com.br <leopoldbacovsky@gascet.com.br>;vitek@vitek.com.br <vitek@vitek.com.br>

 1 anexos (171 KB)

10_MD_02_REV_I_SERVICO_CALIBRACAO_E_MANUTENCAO_DE_ELEMENTOS_PRIMARIOS_DE_MEDICAO.pdf;

Boa tarde! Prezado (a),

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **24/04/2024** (quarta-feira), às **13:00 h**, seus melhores preços para contratação dos **serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS**, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade por gentileza responder o e-mail comunicando.

Proc. Administrativo 8- 777/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 08/05/2024 às 15:00:12

Sarah,

Favor elaborar o aditamento contratual.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 9- 777/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 08/05/2024 às 16:37:00

Segue aditamento para visto e parecer.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__31_22.pdf

CONTRATO N.º 31/2022

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DA REDE DE GÁS NATURAL DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente em exercício e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 31/2022**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 31/2022 terá o seu prazo aditado em 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 15 de julho de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 31/2022 terá seu valor renovado em R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), para o período aditado.

Cláusula 3 – Da quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 31/2022.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 08 de maio de 2024.

SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Presidente em exercício

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional

Proc. Administrativo 10- 777/2024

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 09/05/2024 às 15:30:35

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado, bem como, devolvemos o **Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 31/2022**, após o visto desta ASJUR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_064_2024_ADITAMENTO_01_Contrato_n_031_2022_Prorrogacao_de_prazo_SENAI_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	09/05/2024 15:30:48	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B917-5D80-F55F-667C**

OBJETO: ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 31/2022**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. **ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 31/2022**, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DA REDE DE GÁS NATURAL DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, *CAPUT*, E ARTIGO 81, §1º, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS**. REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do primeiro Aditamento ao Contrato nº 31/2022, cuja finalidade é a prorrogação do prazo do contrato referente aos serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da CAAS e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato acima fica com seu prazo prorrogado por mais 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 15 de julho de 2024.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

A situação ora em análise se enquadra no que dispõe o artigo 81, §1º, da Lei 13.303/16, o qual afirma que o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite,** nos termos do artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016. *In verbis*:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que a **Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, **a qualquer objeto contratado**. Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite¹:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite**. d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 **não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado**. e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não

¹ Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143. Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

Grifei.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar o primeiro Aditamento ao Contrato nº 31/2022, cuja finalidade é a prorrogação do prazo do contrato referente aos serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS.

Caso se entenda que o objeto do Contrato Nº 31/2022 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de

Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

Dito isto, abstenho-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 31/2022 para a contratação de serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS, por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2024.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Luan Souza Xisto
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 105

Proc. Administrativo 11- 777/2024

De: Fernanda G. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 09/05/2024 às 16:12:43

Setores (CC):

DIRAF, DITEC

Prezados Diretores,

Segue para análise e assinatura **"CAPA - aditamento ao CT 31/2022 - CTGAS (calibração e manutenção de medidores)"**

—

Fernanda Santana de Matos Dias Goes

Secretária Sedir

Anexos:

CAPA_aditamento_ao_CT_312022_CTGAS_calibracao_e_manutencao_de_medidores_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Henrique Vianna de ...	14/05/2024 14:28:47	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	14/05/2024 14:57:25	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56C6-BF99-525E-CF96**

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO:

31/2022

DATA: 07/05/2024

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO

CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**OBJETO: **Serviços de Calibração e Manutenção de Medidores da Rede de Gás Natural da SERGAS**VIGÊNCIA: **730**INÍCIO: **15-jul-22**TÉRMINO: **14-Jul-2024**VALOR: **R\$ 332.000,00**

ADITAMENTOS ANTERIORES

		VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	APOSTILAMENTO (%)	VALOR DO APOSTILAMENTO (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						

PROPOSIÇÃO

		VIGÊNCIA		VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO						
1	730	15-jul-2024	14-jul-2026	R\$ 332.000,00				R\$ 332.000,00	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA		
GEOPEM		
DIRETORIA		
DITEC		

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

A celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 31/2022 tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 15 de julho de 2024, mantendo-se o valor contratual em R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil) reais.

Os serviços prestados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, têm atendido aos preceitos contratuais e expectativa de qualidade exigida pela SERGAS e ainda são contínuos e permanentes, necessários para a manutenção dos serviços de calibração e manutenção de medidores da rede de gás natural da SERGAS. A Contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses. Assim que o índice do período estiver disponível (INPC), será realizado o apostilamento contratual, em atenção à cláusula terceira, §5º, CT nº 31/2022.

A fim de demonstrar a viabilidade da prorrogação contratual, foi realizada nova pesquisa de preços em 10/04/2024 onde foram consultadas as empresas SG, KYRIOS, VICAL, NAKAYAMA, WIKA, CONTROL SERVICE, GSP PROJETOS, SALCAS, TECLABOR, GASCAT, VITEK, TRISCAL MEC e MEDIÇÃO SERGIPE. Apenas a GASCAT apresentou proposta com valor superior ao atualmente praticado e, conforme informou o Coordenador do CMC no despacho nº 04 do Processo Administrativo nº 77/2024 no 1DOC, permanece vantajosa a manutenção da relação contratual entre a SERGAS e a empresa contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, por meio da celebração do termo de aditamento nº 01 ao Contrato 31/2022 para prorrogar o prazo de vigência por mais 730 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais	☒ custo	
☒ Serviço	☐ Investimento	

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

Proc. Administrativo 12- 777/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/05/2024 às 08:01:18

Sarah,

Favor solicitar assinaturas.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 13- 777/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/05/2024 às 09:32:33

Ofício 371/2024 - Aditamento nº 01 - CONTRATO Nº 31/2022 SENAI (Rodrigo Mello)

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Ofício 371/2024

De: Sarah S. - ASLIC
Para: Rodrigo Mello
Data: 15/05/2024 às 09:32:00

Prezados,

Segue para assinatura o aditamento nº 01 do contrato nº 31/2022.

Origem: Proc. Administrativo nº 777/2024

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__31_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Mello	23/05/2024 08:35:05	1Doc	RODRIGO MELLO CPF 476.XXX.XXX-49
Álvaro Henrique Vianna de ...	23/05/2024 16:40:01	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	23/05/2024 21:33:57	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A647-B1F5-D2C2-C231**

CONTRATO N.º 31/2022

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DA REDE DE GÁS NATURAL DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 31/2022**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 31/2022 terá o seu prazo aditado em 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 15 de julho de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 31/2022 terá seu valor renovado em R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), para o período aditado.

Cláusula 3 – Da quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 31/2022.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 08 de maio de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional

Ofício 1- 371/2024

De: Rodrigo Mello

Para: -

Data: 22/05/2024 às 10:10:32

segue assinado

Rodrigo Diniz de Mello

?Diretor Regional

**SENAI ? Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial DR/RN
ISI-ER - Instituto Senai de Inovação em Energias Renováveis**

rodrigomello@isi-er.com.br

Whatsapp: (84) 994067230

+ 55 (84) 3204 8053/ 3204 6197 - Natal/RN-Brasil

<https://www.rn.senai.br/>

De: Sergipe Gás S/A notificacao@1doc.com.br

Enviado: quarta-feira, 15 de maio de 2024 09:32

Para: Rodrigo Diniz de Mello rodrigomello@isi-er.com.br

Assunto: Aditamento nº 01 - CONTRATO Nº 31/2022 SENAI

Ofício 371/2024:



Prezados,

Segue para assinatura o aditamento nº 01 do contrato nº 31/2022.

Origem: Proc. Administrativo nº 777/2024

—
Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Sergipe Gás S/A** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

Outlook_2pr5hhzz_png_.zip

Ofício 2- 371/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Rodrigo Mello

Data: 22/05/2024 às 11:04:21

Rodrigo,

É necessário que a assinatura seja realizada através do link.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Proc. Administrativo 14- 777/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 27/05/2024 às 09:14:13

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GEOPEM, CMC, GASUP

Segue aditamento assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_01_Cnt__31_22.pdf

DOE_Pub_Adit_01_Cnt_31_22.pdf

CONTRATO N.º 31/2022

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DA REDE DE GÁS NATURAL DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida na Avenida Capitão Mor Gouveia, n.º 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 31/2022**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 31/2022 terá o seu prazo aditado em 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 15 de julho de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

2.1 O Contrato n.º 31/2022 terá seu valor renovado em R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), para o período aditado.

Cláusula 3 – Da quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 31/2022.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 08 de maio de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A647-B1F5-D2C2-C231

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MELLO (CPF 476.XXX.XXX-49) em 23/05/2024 08:35:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 23/05/2024 16:40:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 23/05/2024 21:33:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A647-B1F5-D2C2-C231>

segunda-feira, 27 de Maio de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.407

14

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.licitacoes-e.com.br

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

A Diretor Geral Adjuda o loto 03, Homologa a licitação e ratifica os Atos do Pregoeiro, EM 24/05/2024

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral Interino da FSPH

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 439/2024

A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, através da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 11/2024 de 05 de janeiro de 2024 vem, por meio deste, tornar público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, oriundo do **Processo de Compras nº 439/2024**, que trata do Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Insumos essenciais destinados ao **LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS**, com sessão de disputa de preços marcada para o dia 23 de maio de 2024 às 08:30h, foi concluído tendo o seguinte resultado: Lotes 01 ,02,03,04,05,06,07,08,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23: **DESERTOS**, tendo em vista a ausência de cadastramento de propostas no sistema eletrônico. Lotes 09,10 e 11: **FRACASSADOS**, por descumprimento dos licitantes às regras editalícias.

Aracaju, 24 de maio de 2024

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

Ipesaúde

PORTARIA Nº 133
DE 24 DE MAIO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de fortalecer a rede do IPESAÚDE para proporcionar maior qualidade no atendimento, conforme a decisão proferida na 205ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a tabela de Cardiologia do IPESAÚDE, que estará detalhada no Anexo Único desta Portaria, disponível para consulta a partir da sua publicação, no site do IPESAÚDE: <https://www.ipesaude.se.gov.br/>.

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 24 de maio de 2024

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 015/2022, por mais 24 (vinte quatro) meses a partir de 23 de maio de 2024.
PARECER JURÍDICO: 552/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio 2024

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

Sergás



SERGE GAS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022
CONTRATADO: Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial

- SENAI.

PRazo INICIAL: 730 dias.
PRazo ADITADO: 730 dias.
PRazo TOTAL: 1460 dias.
VALOR RENOVADO: R\$ 332.000,00.
DATA DO ADITAMENTO: 08 de maio de 2024.
PARECER: 064/2024.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGE GAS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
CONTRATADO: E&M Soluções em Tecnologia Ltda.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFERÊNCIA: abril/2024.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 3,232780%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 22 de maio de 2024.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 1756/2024 RESOLVE: Incluir através do processo nº EX 00632.07/2020_C3-P de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.155.425-XX, o(a) beneficiário(a) o(a) Sr(a) AUTA DOS SANTOS, CPF Nº XXX.964.525-XX, na condição de Cônjuge (Militar - Decreto 3.765/60), fundamentado no Pensão com paridade conforme decisão judicial.

Aracaju, 24 de Maio de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PMSE - IN0004/2024
PROCESSO Nº 195/2024 - COMPRAS.GOV-PM

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE (34.850.014/0001-16)
CONTRATADO: WILTON WALADAS JUNIOR (CPF Nº 035. xxx.xxx-06).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO NO CURSO DE ANÁLISE DE VÍNCULOS COM ANALYST'S NOTEBOOK I2 - EDIÇÃO 2024, DESTINADO AOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NA AGENCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA (ACI), PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 HORAS/AULAS.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2024 A 20 DE MAIO DE 2025.
PARECER PGE Nº: 2184/2024.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL GQPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

DIVERSOS

CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ de nº: 15.350.602/0031-61, torna pública a concessão pela Secretaria de Meio Ambiente da Itabaiana/SE, da Licença Ambiental Simplificada Nº 27/2024 para a atividade comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante localizada na Rua Jerônimo Faria, 288, Ovídio Teixeira, Itabaiana/SE.



CARMO ENERGY S.A
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação nº 47/2024 para o poço 7-CP-1986D-SE, localizado no município de Camêópolis, Estado de Sergipe, com validade até 15/05/2029.

NILTON CARDOSO DE SANTANA - ME, CNPJ nº 19.723.391/0001-09, torna público que recebeu da ADEMA a RLO nº 79/2024, em 06/05/2024, válida por 3 anos, para exploração de cascalho, localizada na zona rural do município de Santo Amaro das Brotas/SE.

SERVLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.500.346/0001-09, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Barra dos Coqueiros - SEMA a Licença Ambiental Simplificada Nº 19/2024, emitida no dia 18/05/2023, através do processo nº 202456381224192 para ao escritório com garagem para realização da atividade de OUTROS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, área total de 530 m², sediado na Rua 16, nº 78, Jardim Marivan - Barra dos Coqueiros, Coordenadas Geográficas LAT = -10.90449 e LONG = -37.03268 com validade de 03 (Três) anos.

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 22/2024.

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE), vinculada a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA, vem, através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 22/2024**, conduzida pela Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Resolução nº 006/2024 - GPI/EMURB, conforme Memorando Autorizativo nº 47/2024, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa visando a Reconstrução do Muro e Reforma da Edícula da Edificação de nº 107 da Rua Estância, no Bairro Centro - Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 112.456,12 (Centos e Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias. RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS: Classificação Orçamentária: Órgão: 19 SEMFAS, Unidade Orçamentária: 19401 FMAS, Função: 08 Assistência Social, SubFunção: 244 Assistência Comunitária, Programa: 0012 Apoio às Políticas Públicas Municipais, Ação: 2068 Bloco de Proteção Social, Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações, SubElemento, Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, SD 13/2024, TCT 01/2021 SEMFAS/EMURB. REGÊNCIA LEGAL: Normas Gerais estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 7.178/2023, e demais legislações correlatas que não conflitem com as cláusulas e condições descritas no Edital e seus Anexos, disponíveis a partir de 29/05/2024 nos sítios: www.licitanet.com.br e www.aracajucompras.se.gov.br **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2024. HORÁRIO: 09:30 horas (horário de Brasília); LOCAL DA SESSÃO: https://www.licitanet.com.br.****

Aracaju/SE, 24 de Maio de 2024.

Maria Lucimar Silva Oliveira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 23/2024

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE), vinculada a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA, vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 23/2024**, conduzida pela Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Resolução nº 006/2024 - GPI/EMURB, conforme Memorando Autorizativo nº 48/2024, que tem como Objeto a **Contratação de Empresa visando a Reforma da Praça Horácio Martins dos Santos, localizada no Conjunto Paulo Barreto, no Bairro Pereira Lobo - Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 195.031,98 (Centos e Noventa e Cinco Mil, Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias. RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS: Classificação Orçamentária: Órgão: 27 SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 EMURB, Função: 15 Urbanismo, SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracaju. Ação:**